

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 336/2025

AUTORES: PODER EXECUTIVO

EMENTA:

MENSAGEM Nº 39/2025 - AUTORIZA A FILIAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, COMO MEMBRO EFETIVO, AO FÓRUM NACIONAL DE SECRETÁRIOS E DIRIGENTES ESTADUAIS DE CULTURA

PROJETO DE LEI

Autoriza a filiação da Secretaria de Estado da Cultura, como membro efetivo, ao Fórum Nacional de Secretários e Dirigentes Estaduais de Cultura.

Art. 1º Autoriza a filiação da Secretaria de Estado de Cultura - SEEC, como membro efetivo, ao Fórum Nacional de Secretários e Dirigentes Estaduais de Cultura.

Art. 2º Autoriza o pagamento de contribuição para o custeio das despesas do Fórum Nacional de Secretários e Dirigentes Estaduais de Cultura pela Secretaria de Estado de Cultura - SEEC, nos respectivos termos dos documentos constitutivos.

Art. 3º Reconhece e convalida a participação pretérita da Secretaria de Estado de Cultura - SEEC no Fórum Nacional de Secretários e Dirigentes Estaduais de Cultura.

Art. 4º Os pagamentos das contribuições tratadas nesta Lei deverão observar a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e demais normas referentes à execução orçamentária e financeira.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ePROTOCOLO



Documento: **3923.635.4687SEECForumNacionaldeCultura.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Roberto Massa Junior** em 19/05/2025 13:44.

Inserido ao protocolo **23.635.468-7** por: **Marcus Vinícius Passos Rosa** em: 19/05/2025 09:14.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
fa84a84dd38bd62b86fec97d4a9c575.

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DE DESPESA
E REGULARIDADE DO PEDIDO**

N.º 148/2025

DECLARO, na qualidade de Ordenador de Despesas, que existem recursos orçamentários para atender as despesas com pagamento de taxa de anuidade referente a participação do Estado do Paraná no Fórum Nacional de Secretários e Dirigentes Estaduais de Cultura (FNSDC) de acordo com o **protocolado nº 23.635.468-7** conforme Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD, **informação disponibilidade orçamentária N° 148/2025**.

DECLARO, também, que a despesa, abaixo identificada, tem adequação a Lei Orçamentária Anual nº 22.267 de 13 de dezembro de 2024, com o Plano Plurianual 2024/2027 Lei nº 21.861 de 18 de dezembro 2023 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 22.065 de 18 de julho de 2024 e não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2025, estando em conformidade com as disposições da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto 2007, com a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e com a Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, especialmente quanto às normas dos artigos 16 e 17.

Unidade Orçamentária:	5102
Dotação Orçamentária:	5102.13392278.392 - Fortalecimento das Políticas Públicas Culturais
Natureza de Despesa:	3390.4700 - Obrigações Tributárias e Contributivas
Subelemento de Despesa:	3390.4728 - Anuidade a Conselhos Profissionais ou Associações de Classes ou Entidades, Federal ou Regional
Fonte de Recursos:	500
Valor	R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

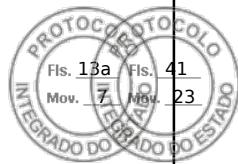
DECLARO, enfim, que as informações e documentos existentes neste protocolado estão de acordo com as regras administrativas, atestando, portanto, a **REGULARIDADE DO PEDIDO** nas esferas civil e penal, em especial no que tange ao disposto na Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992, podendo o protocolado seguir o seu trâmite administrativo.

SEEC, em 10/04/2025

ELIANA ISABEL MABA MARTINEZ
ORDENADORA DE DESPESAS POR DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA
RESOLUÇÃO Nº 90/2024 – SEEC



ePROTOCOLO



Documento: **DAD_148.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Eliana Isabel Maba Martinez** em 10/04/2025 17:50.

Inserido ao protocolo **23.635.468-7** por: **Pedro Luiz Birello Sifuentes Junior** em: 10/04/2025 15:20.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
b3986461a9df96189928de227e95bd9d.

DESPACHO

Protocolo: 23.635.468-7

1. Encaminhe-se, às fls. 38-41, a Mensagem nº 39/2025 do Exmo. Senhor Governador com a respectiva proposição;
2. Ao final da tramitação, retorno-se à Diretoria Legislativa desta Casa Civil para as providências cabíveis.

**PAULO MATEUS CHIARELLI
DIRETOR LEGISLATIVO**



ePROTOCOLO



Documento: **39DESPACHO.23.635.4687.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Paulo Mateus Chiarelli (XXX.449.969-XX)** em 19/05/2025 13:45 Local: CC/DL.

Inserido ao protocolo **23.635.468-7** por: **Marcus Vinícius Passos Rosa** em: 19/05/2025 09:16.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
9487ed0206ceaeb4341fca38f90ba5a4.

MENSAGEM Nº 39/2025

Curitiba, data da assinatura digital.

Senhor Presidente,

Nos termos dos arts. 65 e 66 da Constituição do Estado do Paraná, submeto à deliberação de Vossas Excelências o texto do Projeto de Lei que autoriza a filiação da Secretaria de Estado da Cultura - SEEC, como membro efetivo, ao Fórum Nacional de Secretários e Dirigentes Estaduais de Cultura.

Trata-se de proposta que visa formalizar a participação do Paraná, através da Secretaria de Estado da Cultura - SEEC, no Fórum Nacional de Secretários e Dirigentes Estaduais de Cultura, instância de coordenação e interlocução entre os Estados e o Governo Federal para a formulação de políticas integradas e fomento de ações conjuntas para o desenvolvimento do setor.

Destaca-se a relevância na proposição em tela, uma vez que oportunizará a cooperação e o intercâmbio de informações e projetos entre os Estados, contribuindo diretamente para a qualificação técnica dos gestores e estimulando a construção de mecanismos de financiamento que possibilitem a continuidade e a eficiência das políticas relacionadas ao tema, visando, ao fim, garantir o acesso à cultura como direito de todos os cidadãos.

Cumpre ressaltar que as despesas decorrentes da medida são compatíveis com a Lei Orçamentária Anual de 2025, aprovada pela Lei nº 22.267, de 13 de dezembro de 2024, e estão em consonância com o Plano Plurianual 2024-2027 (Lei nº 21.861, de 18 de dezembro de 2023) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025 (Lei nº 22.065, de 18 de julho de 2024), bem como com o disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Certo de que este Projeto de Lei merecerá dessa Assembleia Legislativa necessário apoio e consequente aprovação.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
GOVERNADOR DO ESTADO

Excelentíssimo Senhor
Deputado ALEXANDRE CURI
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado
N/CAPITAL
Prot. 23.635.468-7



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO Nº 259/2025

A Mensagem nº 39/2025, de autoria do Poder Executivo, foi lida na Sessão Plenária do dia 19 de maio de 2025, nos termos do inciso IV, art. 29 do Regimento Interno.

Encaminhe-se à Diretoria Legislativa para análise e demais providências que forem necessárias.

Deputado **ALEXANDRE CURI**
Presidente



DEPUTADO ALEXANDRE CURI

Documento assinado eletronicamente em 19/05/2025, às 15:31, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **259** e o código CRC **1B7E4B7F6E7C9DB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 2415/2025

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 19 de maio de 2025** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 336/2025 - Mensagem nº 39/2025**.

Curitiba, 19 de maio de 2025.

Camila Brunetta
Mat. 24.523



CAMILA BRUNETTA SILVA

**ASSINATURA
ELETRÔNICA**

Documento assinado eletronicamente em 19/05/2025, às 18:11, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2415** e o código CRC **1E7C4A7B6A8D9AF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 2424/2025

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 19 de maio de 2025.

Danielle Requião
Mat. 24.525



DANIELLE REQUIAO

ASSINATURA
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente em 19/05/2025, às 18:17, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2424** e o código CRC **1A7E4A7C6A8B9CF**